

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA  
(27 de julho de 2009)**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e nove, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, no Auditorium Samuel Pessoa da Villa da Saúde, após a constatação do quorum necessário, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como ponto de pauta **11ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina (aprovação do regimento e outros encaminhamentos)**. **Marly Coronado** inicia a reunião pedindo permissão aos conselheiros para informar o que a Autarquia Municipal de Saúde está fazendo com relação a disseminação de informações quanto a prevenção da gripe H1N1. Explica que a Autarquia confeccionou material informativo para ser distribuído na rodoviária, no aeroporto e nos hotéis da cidade; também está sendo feito trabalho em parceria com os hospitais e unidades de saúde visando passar informações para os profissionais de saúde quanto à gripe A. Esclarece que as informações com relação a gripe H1N1 são bastante dinâmicas e a Autarquia está tentando acompanhar e repassar à comunidade as informações mais atualizadas possíveis. Justifica a ausência da conselheira Nisba Volpi. **Márcia Brizola** justifica as ausências dos conselheiros Fahd Haddad, Maldissulei Corrêa, Mara Rossival, Julia Satie, Wanda Kasprovicz, Zilda Cavalarini, Antonia Strik, Rita de Cássia, Gioconda Ferreira, Maria Ângela. **Marly Coronado** diz que a reunião tem como pauta específica “encaminhamentos para a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde”. **Ana Paula** lembra que existe um parecer da Procuradoria do Município que esclarece aos conselheiros sobre a viabilidade da mudança na periodicidade da Conferência Municipal de Saúde. Pergunta se a comissão organizadora analisou este Parecer. **Marcos Ratto** esclarece que o Parecer da Procuradoria dava respaldo ao CMS para definir o que era mais viável. Informa que há membros da comissão organizadora do Município que também são membros da comissão organizadora do Estado, e a informação trazida por eles é que haverá Conferência Estadual de Saúde, prevista para os dias 18 e 19 de dezembro. **Paulo Nicolau** pergunta como o gestor municipal, pelo fato de ter assumido recentemente, se organizará para poder promover a realização desta conferência. Propõe, devido ao curto prazo, que a Conferência Municipal seja realizada em 2010, pois sabe do desgaste que é promover uma conferência, lembrando das inúmeras dificuldades financeiras e diversos enfrentamentos que o Município vem vivendo. **Joel Tadeu**, presidente da comissão organizadora, propõe que os outros conselheiros, que não são pertencentes a comissão organizadora, também sejam ouvidos. **Ana Paula** diz que gostaria de ouvir comissão organizadora, pois sabe que esta tem discutido exaustivamente sobre a viabilidade de realização ou não da Conferência de Saúde em Londrina, afinal esta comissão é composta por conselheiros dos quatro segmentos e deve se sentir muito a vontade e confiante pra apresentar uma posição, mesmo que sujeita depois a manifestação de todos os conselheiros. **Rosalina Batista** fala que é possível ser realizada a Conferência Municipal este ano, desde que seja uma Conferência enxuta, com o compromisso da sociedade em discutir e encaminhar propostas para construção de uma política pública de saúde e eleger os representantes para participar da Conferência Estadual. Coloca que o recurso para realização da Conferência deve ser garantindo através do Fundo Municipal de Saúde, cabe ao CMS dar respaldo para comissão organizadora, pois esta questão de recursos é muito instável, mesmo que o CMS delibere que realizará sua conferência de saúde o ano que vem, ainda não haverá a garantia de recurso para este fim, porque o recurso do ano que vem é o mesmo. Diz também, que outra questão a ser pensada é quanto a representatividade de Londrina na Conferência Estadual. **Maria Osvaldina** coloca-se favorável a realização da conferência municipal de saúde, pois estes são espaços legítimos de discussão de políticas públicas de saúde, onde o usuário tem voz e voto. **Neusa Maria dos Santos** lembra que a proposta da conferência municipal de saúde em Londrina ser realizada a cada quatro anos recebeu voto contrário dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde, pois Londrina sempre primou por valorizar o debate, coloca-se

55 favorável a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde. **Marcos Ratto** dando  
56 prosseguimento ao encaminhamento feito pela conselheira Ana Paula, pede que a Comissão  
57 Organizadora faça um breve relato do que vem discutindo. **Joel Tadeu**, presidente da  
58 Comissão Organizadora da Conferência, apresenta aos conselheiros um cronograma  
59 elaborado para realização das etapas preparatórias à Conferência, sendo que de primeiro a  
60 trinta e um de agosto realização das conferências regionais; de primeiro a vinte de setembro  
61 realização das pré conferências; de vinte e um de setembro a nove de outubro acontecerá  
62 sistematização de propostas de a data prevista para realização são os dias 16, 17 e 18 de  
63 outubro de 2009, no auditório da UNOPAR. Esclarecendo que devido ao prazo exíguo para  
64 a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde foi definido que não seria possível a  
65 realização das conferências locais de saúde, estabelecendo como primeiro passo para as  
66 realizações das etapas regionais. Outra definição estabelecida é que a comissão  
67 organizadora se fará presente em todas as reuniões preparatórias à conferência, sendo  
68 necessário, portanto que cada entidade comunique, com pelos menos 72 horas de  
69 antecedência, à secretaria administrativa do CMS Informa que a comissão organizadora é  
70 composta por Joel Tadeu presidente, Marcos Rogério Ratto 1º vice presidente, Marly  
71 Coronado 2º vice presidente, Terêncio de Lima, Dulcelina Silveira, Elizabeth Cândido,  
72 Márcia Marengo e Ogle Beatriz Bacchi. Relata que a comissão organizadora fez um  
73 planejamento trabalhando como meta a realização de uma conferência enxuta, cita como  
74 exemplo que o segmento de usuários terá 50 participantes a menos que na conferência  
75 anterior, que a 11ª Conferência Municipal de Saúde terá a participação de 300 delegados.  
76 Também pretende-se trabalhar com um limite de gasto que não ultrapasse R\$ 100.000,00,  
77 informando aos conselheiros que administração direta pode fazer sem licitação uma tomada  
78 de preço R\$ 7.900,00, já a administração indireta, como é o caso da Autarquia Municipal  
79 de Saúde, até o valor de R\$ 180.000,00 não precisa fazer licitação, ou seja, o que hoje é  
80 moroso dentro do serviço público é o processo de licitação, o que se pretende é que esta  
81 licitação seja dispensada, uma vez que a Autarquia Municipal de Saúde é uma administração  
82 indireta. **Ogle Beatriz** complementa dizendo que havia uma tendência que o Estado  
83 mantivesse por 4 anos a sua conferência estadual, pensando nisso e também que o modelo  
84 pelo qual vinha sendo desenvolvido as conferências municipais de saúde, em que pese a  
85 legitimidade do espaço, elas não conseguiam fazer com que, efetivamente, implementar as  
86 propostas aprovadas. Ressalta que nos históricos das últimas conferências percebe uma  
87 sobreposição de propostas, por coisas que nunca foram concretizadas. Ponderando sobre  
88 tudo isto, a comissão organizadora pensou que deveria ser reservado um tempo maior para  
89 rediscutir e inclusive propor para esta plenária um novo modelo de conferência. A proposta  
90 é trabalhar com um novo modelo de conferência. Diz que apesar do CMS ter feito uma  
91 consulta à Procuradoria Jurídica do Município, sobre a viabilidade da realização da  
92 conferência municipal de saúde a cada quatro anos, esta consulta foi feita levando-se em  
93 conta que o Estado também realizaria sua conferência a cada quatro anos. Lembrando que a  
94 orientação da Procuradoria informava passos legais que deveria acontecer no município de  
95 Londrina, uma vez optando por 4 anos seria a elaboração de projeto de lei e instituição de  
96 plenárias anuais para garantir a renovação do quadro. Outra questão levantada, e comentada  
97 pelo conselheiro Joel Tadeu, é sobre a responsabilidade do gestor, pois a administração  
98 indireta pode gastar até R\$ 180.000,00 com dispensa de licitação. Outro ponto que deve ser  
99 pensando é como Londrina garantirá sua representatividade na conferência estadual, sem  
100 promover sua própria conferência. Informa que a comissão organizadora propõe que se faça  
101 uma conferência econômica, sobre o ponto de vista da representação e na forma de fazer.  
102 Diz que esta reunião extraordinária tem como principal objetivo definir pela realização ou  
103 não da 11ª Conferência Municipal de Saúde, se concordando em realizar a conferência o  
104 próximo passo é definir seu calendário e regulamento. **Ana Paula** coloca este formato  
105 enxuto, deve ter contemplado todo aspecto da dinâmica de viabilização, por questões de  
106 recursos, de tempo hábil. Finalizado o debate é colocado em aprovação a **realização da 11ª**  
107 **Conferência Municipal de Saúde de Londrina, sendo APROVADA por todos os**  
108 **conselheiros presentes.** **Joel Tadeu** diz que uma vez aprovada a realização da 11ª

109 Conferência Municipal de Saúde, o próximo passo a ser dado é a leitura e aprovação do  
110 regulamento da conferência, ressaltando que esta conferência terá como tema central “AO  
111 SUS O QUE É DO SUS”, resgatando o ideário da reforma sanitária”, tendo como  
112 subtemas: regulação da assistência, financiamento, participação popular e vigilância em  
113 saúde. A seguir é passado para leitura do regulamento da 11ª Conferência Municipal de  
114 Saúde de Londrina. CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES. Art. 1º - A 11ª Conferência  
115 Municipal de Saúde de Londrina será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28  
116 de dezembro de 1990. A Conferência de Saúde é o Foro com a representação de vários  
117 segmentos da sociedade local e terá por finalidade: I - avaliar a situação de saúde no  
118 Município. II - formular a política de saúde no âmbito do Município de Londrina. III –  
119 eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde. IV - eleger os delegados e fornecer  
120 subsídios para participação da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná. V – As  
121 entidades, órgãos e instituições que concorrerão a vaga de conselheira no Conselho  
122 Municipal de Saúde de Londrina, deverão apresentar Ata de Posse ou Estatuto, Relatório de  
123 Atividades, endereço completo e comprovação de fundação e atuação de há pelo menos 01  
124 (um) ano na área da saúde. § 1º - A Conferência será realizada na cidade de Londrina-  
125 Paraná, dias 16, 17 e 18 outubro de 2009, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de  
126 Londrina, através da Autarquia Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. § 2º -  
127 Cada segmento deverá realizar, preliminarmente, até o dia 20 de setembro de 2009,  
128 atividades preparatórias com o objetivo de subsidiar os debates e de escolher os delegados  
129 oficiais para a 11ª Conferência Municipal de Saúde, que apreciarão e votarão o presente  
130 regulamento que irá reger a conferência. CAPÍTULO II -DOS MEMBROS. Art. 2º -  
131 Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas, entidades ou  
132 instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de: I –  
133 delegados. II – observadores. III - convidados. § 1º - Os delegados serão indicados pelos  
134 respectivos segmentos através de suas pré-conferências. § 2º - Os membros inscritos como  
135 delegados, observadores e convidados terão direito a voz. Somente os delegados terão  
136 direito a voto. § 3º - A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.  
137 SEÇÃO I - DOS DELEGADOS. Art. 3º - De acordo com o Parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei  
138 Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em  
139 relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo que o número de delegados obedecerá a  
140 seguinte proporcionalidade: I - representantes dos usuários (50%). II – Representantes dos  
141 outros segmentos: representantes dos trabalhadores de saúde, representantes dos prestadores  
142 de serviços público (Federal e Estadual), filantrópico e privado e representantes da  
143 administração pública municipal e estadual (50%). § 1º - A 11ª Conferência Municipal de  
144 Saúde de Londrina será formada por convidados, observadores e delegados. Os delegados  
145 serão em número de 300, acrescidos da Comissão Organizadora da Conferência Municipal  
146 de Saúde, distribuídos da seguinte forma: I - usuários: 150 (50%) representantes  
147 formalmente credenciados pertencentes a associações comunitárias ou de moradores, clubes  
148 de serviços, entidades de ensino e sindicais, conselhos regionais e locais de Saúde,  
149 organizações estudantis, religiosas, organizações não governamentais e outras instituições  
150 da sociedade civil organizada. II - trabalhadores em saúde: 75 (25%) representantes  
151 formalmente credenciados pertencentes a entidades de classe, associações de profissionais  
152 da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde e funcionários de estabelecimentos  
153 de saúde vinculados ao SUS. III - prestadores de serviços: 38 (12,5%) representantes  
154 formalmente credenciados pertencentes a entidades públicas federais e estaduais, privadas e  
155 filantrópicas que atuam no setor saúde, prestando serviço, atendendo à população, do SUS.  
156 IV - administração pública: 37 (12,5%) representantes formalmente credenciados  
157 pertencentes ao poder executivo municipal e estadual. § 2º - A indicação de delegados de  
158 cada segmento, deverá obrigatoriamente ser feita através de pré-conferências sendo sua  
159 inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora através de cópia da ata da plenária  
160 realizada para tal finalidade. § 3º - A inscrição dos delegados é obrigatória, e deverá ser feito  
161 junto à Comissão Organizadora do dia 21 ao dia 25 de setembro de 2009 das 8h30 às  
162 17h00, na Secretaria Administrativa do CMS, sito Rua Atílio Otávio Bisato, 480 – Vila

163 Siam. § 4º - O credenciamento dos delegados será feito nos dias 16 de outubro a partir das  
164 18h00 e dia 17 de outubro até às 12h00, no local do evento, mediante apresentação de  
165 documento de identidade. § 5º - Não será permitida a acumulação de representação dos  
166 delegados. § 6º - Os membros da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de  
167 Saúde serão designados como delegados natos da 11ª Conferência Municipal de Saúde, com  
168 direito a voz e voto. § 7º- Cada segmento deverá constituir uma comissão organizadora  
169 própria para realizar sua pré-conferência, que deverá ser presidida por integrantes do  
170 segmento. § 8º - Cada segmento deverá apresentar seus delegados suplentes, na proporção  
171 de 20% (vinte por cento) do quantitativo (por segmento) aludido no § 1º do Artigo 3º do  
172 presente regulamento. § 9º - A substituição do delegado titular pelo delegado suplente se  
173 dará mediante desistência formal e escrita do primeiro apresentada à comissão organizadora  
174 da 11ª Conferência Municipal de Saúde pela comissão organizadora do respectivo segmento.  
175 As substituições poderão ocorrer de acordo com as seguintes situações: nos casos em que o  
176 titular não compareceu à Conferência poderá ser substituído até às 17h00 do dia 17 de  
177 outubro de 2009 e nos casos em que o delegado titular estiver participando da Conferência e  
178 precisar se ausentar por motivo de força maior, avaliado pela Comissão Organizadora da 11ª  
179 Conferência Municipal de Saúde de Londrina, poderá ser substituído a qualquer momento,  
180 pelo suplente. **Destaque** conselheiras Bett Claidh e Ana Paula Cantelmo SEÇÃO II - DOS  
181 PARTICIPANTES. Art. 4º - Os observadores participarão da Conferência mediante  
182 inscrição junto à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 16  
183 de outubro a partir das 18h00 e dia 17 de outubro até às 12h00, no local do evento, terão  
184 direito a palavra em plenária e nos trabalhos de grupo. Parágrafo Primeiro – A Comissão  
185 Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 20% (vinte  
186 por cento) do total de delegados, para que não haja prejuízo à organização do evento ou  
187 venha a comprometer os trabalhos de grupo **Destaque** da conselheira Ana Paula Cantelmo.  
188 Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão participar da 11ª Conferência Municipal de  
189 Saúde de Londrina, na qualidade de observador. Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora  
190 da 11ª Conferência Municipal de Saúde indicar convidados e conferencistas. **Destaque** da  
191 conselheira Ana Maria CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO. Art. 6º - A 11ª Conferência  
192 Municipal de Saúde terá como tema central: Ao SUS o que é do SUS – resgatando o ideário  
193 da Reforma Sanitária, tendo como subtemas: 1. Regulação da assistência. 2. Financiamento.  
194 3. Participação popular. 4. Vigilância em saúde. Art. 7º - A mesa de abertura será composta  
195 pelo(s) conferencista(s), por um Presidente e secretários previamente indicados pela  
196 Comissão Organizadora. Art. 8º - Serão organizados 20 grupos de trabalho com objetivo de  
197 aprofundar discussões e aperfeiçoar as propostas relacionadas ao tema central e subtemas,  
198 baseados em roteiro fornecido pela Comissão Organizadora. **Destaque** da conselheira Ana  
199 Maria CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS DE TRABALHO. Art. 9º - Cada Grupo de Trabalho  
200 elegerá um coordenador e um vice-coordenador, com a função de coordenar os trabalhos,  
201 promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.  
202 Art. 10 - Além do coordenador e do vice-coordenador, cada grupo de trabalho contará com  
203 um secretário, designado pela Comissão Organizadora, que se encarregará de anotar  
204 resumidamente as conclusões e propostas do grupo em impresso padronizado,  
205 encaminhando o relatório à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos de cada subtema  
206 depois de vistados pelo coordenador e vice-coordenador do grupo. Parágrafo Único - Para  
207 que as conclusões e propostas possam constar no relatório do grupo dever receber  
208 aprovação de no mínimo 30% do grupo. Art. 11 – Serão admitidas propostas encaminhadas  
209 somente através das pré-conferências por segmento com máximo de quatro páginas  
210 digitadas para orientar os trabalhos de grupo, necessariamente vinculadas aos subtemas que  
211 deverão ser enviadas à Comissão Organizadora até o dia 21 de setembro de 2009, para  
212 serem sistematizadas. **Destaque** das conselheiras Argéria Narciso e Ana Paula Cantelmo  
213 Art. 12 - Os Grupos de Trabalho serão constituídos previamente pela Comissão  
214 Organizadora que respeitará o mesmo critério de paridade na distribuição dos delegados,  
215 definidos no artigo 3º. CAPÍTULO V - DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 9ª  
216 CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE. Art. 13 - Para participarem da 9ª Conferência

217 Estadual de Saúde serão eleitos delegados e suplentes na 11ª Conferência Municipal de  
218 Saúde de acordo com o número de vagas determinado pelo regimento daquela Conferência.  
219 § 1º - Somente poderão se candidatar os representantes inscritos na condição de delegado na  
220 11ª Conferência Municipal de Saúde. § 2º - Após a votação das propostas na Plenária Final  
221 os segmentos deverão proceder a escolha de seus delegados e formalizar a indicação junto à  
222 Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina. § 3º - Os  
223 representantes de cada segmento serão apresentados à plenária final para serem  
224 referendados. CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO. Art. 14 - A Conferência será  
225 presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou  
226 impedimento eventual, por quem a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal  
227 de Saúde de Londrina indicar. Art. 15 - Para desenvolvimento de suas atividades, a  
228 Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por integrantes indicados  
229 pelo segmento de usuários, de trabalhadores em saúde, de prestadores de serviços de saúde e  
230 do gestor. As decisões serão referendadas pelo Conselho Municipal de Saúde. § 1º - A  
231 Comissão Organizadora definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:  
232 I - PRESIDENTE. II - 1º VICE-PRESIDENTE. III - 2º VICE-PRESIDENTE. IV -  
233 COMISSÃO DE RELATORIA. § 2º - A Comissão Organizadora constituirá uma Secretaria  
234 Administrativa, com finalidade de operacionalizar suas decisões. § 3º - A Comissão  
235 Organizadora a seu juízo, poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus  
236 membros. Art. 16 - São atribuições da Comissão Organizadora: I - elaborar o regulamento  
237 da Conferência e submetê-lo a aprovação do Conselho Municipal de Saúde. II - acompanhar  
238 e apoiar a realização das pré-conferências por segmentos. III - promover a realização do  
239 evento cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que o  
240 envolverem. IV - responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como,  
241 pela sua divulgação. V - selecionar os conferencistas oficiais, bem como, deliberar sobre os  
242 documentos técnicos oficiais. VI - credenciar os delegados. VII- elaborar o relatório final da  
243 Conferência e promover a sua publicação. VIII - resolver em última instância sobre as  
244 questões não previstas neste regulamento. Art. 17 - Compete ao Presidente da Comissão  
245 Organizadora: I - promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização  
246 da Conferência. II - convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da  
247 Comissão Organizadora. III - promover e supervisionar a elaboração dos documentos  
248 técnicos oficiais do temário central. Art. 18 - Compete ao 1º Vice-Presidente da Comissão  
249 Organizadora: I - auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus  
250 impedimentos. Art. 19 - Compete ao 2º Vice-Presidente da Comissão Organizadora: I -  
251 auxiliar o Presidente e o 1º Vice-Presidente em todas as suas atribuições e substituí-los em  
252 seus impedimentos. Art. 20 - Compete ao Relator: I - coordenar os trabalhos da Comissão de  
253 Sistematização. II - coordenar a sistematização dos relatórios das pré-conferências. III -  
254 coordenar a sistematização dos trabalhos de grupos. IV - coordenar a elaboração do relatório  
255 da Plenária Final. V - responsabilizar-se pela elaboração da Ata Geral da Conferência. VI -  
256 orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência. Art.  
257 21 - Compete a Comissão de Relatoria: I - Auxiliar o relator em suas atribuições e  
258 substituí-lo em suas eventuais faltas. Art. 22 - São atribuições da Secretaria Administrativa:  
259 I - auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora no planejamento e execução das  
260 atividades. II - responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas  
261 correspondências, recepção, protocolo e expedição. III - apoiar a realização das pré-  
262 conferências. IV - receber as inscrições dos delegados e teses dos segmentos, reportando à  
263 Comissão Organizadora em casos de irregularidade. V - coordenar o credenciamento de  
264 delegados e inscrições dos observadores. VI - providenciar certificados aos participantes da  
265 Conferência. VII - cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à  
266 Conferência junto à Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de Londrina. Art. 23  
267 - A Comissão Organizadora e a Secretaria Administrativa estarão sediadas na Autarquia  
268 Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Londrina, sito à Rua Atílio Octávio  
269 Bisatto, 480 – Vila Siam, telefone: 3376-1953; Fax: 3376-1950, onde poderão ser obtidas as  
270 informações sobre o evento. CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO.

271 Art. 24 - A Comissão de Sistematização da 11ª Conferência Municipal de Saúde será  
272 constituída de 08 (oito) membros, com a finalidade de sistematizar as propostas constantes  
273 dos relatórios das pré-conferências e dos grupos de trabalho. § 1º - Coordenando a Comissão  
274 de Sistematização o Relator da Comissão Organizadora se constituirá no seu 9º membro,  
275 votando somente no caso de empate. § 2º - Na ausência de membros designados, a Comissão  
276 Organizadora terá prerrogativa de indicar substitutos. Art. 25 - A Comissão de  
277 Sistematização iniciará suas atividades com a entrega das teses das pré-conferências e  
278 durante a Conferência após a entrega do primeiro relatório dos Grupos de Trabalho. Art. 26  
279 - Os membros da Comissão de Sistematização são delegados da 11ª Conferência Municipal  
280 de Saúde. Art. 27 - Todas as folhas do Relatório Final da Comissão de Sistematização,  
281 deverão conter obrigatoriamente a assinatura do relator e da comissão de relatoria.  
282 **CAPÍTULO VIII - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Art.  
283 28 - A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e  
284 suplentes o Conselho Municipal de Saúde, à exceção da indicação do Secretário Municipal  
285 de Saúde, prestador público universitário, representante legal do órgão regional da  
286 Secretaria de Estado da Saúde e da categoria médica, dar-se-á durante a 11ª Conferência  
287 Municipal de Saúde, sendo eleitas entre os respectivos segmentos. **Destaque** do conselheiro  
288 Joel Tadeu **CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL.** Art. 29 - Participarão da Plenária  
289 Final todos os membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito  
290 prioritariamente a voz. Somente os delegados terão direito a voz e voto. Os observadores e  
291 convidados terão apenas direito a voz. Art. 30 - A Plenária Final terá como objetivo discutir  
292 e submeter à votação as propostas constantes do relatório final dos grupos de trabalho,  
293 apreciar e votar as moções, referendar a eleição para os membros do Conselho Municipal de  
294 Saúde e delegados para 9ª Conferência Estadual de Saúde. Art. 31 - A Comissão  
295 Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde constituirá a mesa diretora da Plenária  
296 Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos  
297 resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas. Art. 32 - A mesa diretora  
298 será composta por: I – Presidente. II - Vice-Presidente. III - 1º Secretário. IV- 2º Secretário.  
299 V - 3º Secretário. VI - 4º Secretário. Art. 33 - São atribuições do Presidente da Mesa  
300 Diretora da Plenária Final: I - Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final. II -  
301 Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no  
302 recinto da sessão. III - Interromper temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando  
303 constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos. Art. 34 - São atribuições do  
304 Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final: I - Auxiliar o Presidente em suas  
305 atribuições. II - Substituir o Presidente no caso de impedimento. Art. 35 - São atribuições  
306 dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final: I - Registrar as deliberações aprovadas  
307 pela Plenária Final. II - Inscrever os manifestantes pela ordem. III - Controlar o tempo  
308 estabelecido para cada manifestação. IV - Proceder a contagem de votos e registrar o  
309 resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções. Art. 36 -  
310 As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem: I - Questão de ordem. II -  
311 Questão de esclarecimento. III - Questão de encaminhamento. Art. 37 - A apreciação e  
312 votação das propostas constantes do relatório final encaminhado pela Comissão de  
313 Sistematização terá o seguinte encaminhamento: I - O relator da Comissão Organizadora  
314 procederá a leitura total do relatório final de modo a que os pontos de divergência estejam  
315 identificados como DESTAQUES pela Comissão de Sistematização para posterior  
316 discussão. II - Após a leitura das propostas do Relatório Final, os pontos destacados serão  
317 lidos e votados um a um pela Plenária Final. III - As propostas lidas e não destacadas serão  
318 consideradas aprovadas automaticamente. IV - Para as propostas em destaque será garantida  
319 uma manifestação favorável e uma manifestação contrária. Estando a plenária esclarecida,  
320 imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação. V - A mesa diretora  
321 obedecerá o tempo de dois minutos para cada manifestação. VI - Quando a matéria estiver  
322 em regime de votação, não serão mais acolhidas questão de ordem, esclarecimento e de  
323 encaminhamento. VII - A votação será feita através de cartões e verificados por contraste  
324 visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença

325 entre opositores. VIII - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos  
326 delegados presentes. Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa  
327 Diretora da Plenária Final. CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES. Art. 38 - Encerrada a  
328 aprovação do Relatório Final da Conferência serão apreciadas as moções encaminhadas por  
329 escrito, exclusivamente por delegados, à Comissão Organizadora da 11ª Conferência  
330 Municipal de Saúde até às 18 horas, do sábado, dia 17 de outubro de 2009. Parágrafo  
331 Primeiro - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos cinco entidades. Parágrafo  
332 Segundo: Para ser votada na Plenária Final cada moção deverá receber 30% de aprovação  
333 em pelo menos um grupo de trabalho. Art. 39 - A mesa coordenadora da Plenária Final  
334 efetuará a leitura da moção e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para  
335 sua defesa. Art. 40 - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados  
336 presentes. Parágrafo Único - Será facultado aos delegados, a critério da Mesa, defender pelo  
337 mesmo tempo posição contrária à moção. CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS. Art. 41 - As  
338 despesas com a realização da Conferência correrão por conta da Autarquia Municipal de  
339 Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e/ou por recursos de outras fontes. CAPÍTULO XII -  
340 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 42 - Durante a realização da 11ª Conferência Municipal  
341 de Saúde, em local determinado pela Comissão Organizadora será cedido espaço para  
342 exposição de painéis relacionados ao seu tema central. Parágrafo Único - O regulamento  
343 para a exposição de painéis será encaminhado às instituições e entidades que manifestarem  
344 oficialmente interesse. Art. 43 - As propostas aprovadas na 11ª Conferência Municipal de  
345 Saúde constituirão diretrizes para política de saúde do Município, contribuindo para a  
346 atualização do Plano Municipal de Saúde. Art. 44- Serão conferidos certificados específicos  
347 aos membros inscritos na 11ª Conferência Municipal de Saúde. Art. 45 - As questões  
348 omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência  
349 Municipal de Saúde de Londrina. Londrina/ 2009. Conselho Municipal de Saúde. **Marcos**  
350 **Ratto** retoma os destaques levantados, artigo 3º, inciso 9, conselheira Bett Claidh. **Bett**  
351 **Claidh** propõe a supressão do texto “se dará mediante desistência forma e escrita do  
352 primeiro apresentada à comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde pela  
353 comissão organizadora do respectivo segmento. As substituições”. **Marcos Ratto** lê como  
354 ficará o inciso 9 “a substituição do delegado titular pelo delegado suplente poderá ocorrer de  
355 acordo com as seguintes situações: nos casos que o titular não compareceu à Conferência  
356 poderá ser substituído até às 17h00 do dia 17 de outubro de 2009 e nos casos que o delegado  
357 titular, estiver participando da conferência e precisar se ausentar por motivo de força maior,  
358 avaliado pela comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, poderá ser  
359 substituído a qualquer momento. **Ana Paula** pede que seja incluído “substituído pelo  
360 suplente”. Sendo aprovadas as alterações sugeridas. **Marcos Ratto** diz que o próximo  
361 destaque é no art. 4º, parágrafo 1º, conselheira Ana Paula. **Ana Paula** ressalta que já que foi  
362 reduzido o número de delegados, sugere que também seja reduzido o número de  
363 observadores para 10% dos inscritos. Sendo que todos acataram a sugestão. **Marcos Ratto**  
364 diz que o próximo destaque é no artigo 5º, da conselheira Ana Maria. **Ana Maria** sugere  
365 que a próxima conferência não tenha tantos palestrantes, que esta priorize o debate. **Marcos**  
366 **Ratto** acata a sugestão da conselheira, diz que o próximo destaque é no artigo 8º da  
367 conselheira Ana Maria. **Ana Maria** sugere que sejam diminuídos os grupos de trabalho,  
368 pois acha excessivo 20 grupos de trabalho. Sugestão não aprovada. **Marcos Ratto** fala que o  
369 próximo destaque é no artigo 11, conselheiras Argéria e Ana Paula. **Argéria** parabeniza a  
370 Comissão Organizadora por limitar o número de páginas para propostas e sugere  
371 padronização do documento, com fonte 12, estilo Time New Roman. **Ana Paula** relata que  
372 esta também é sua sugestão. Sendo esta sugestão aprovada. **Marcos Ratto** passa para o  
373 próximo destaque, artigo 28, conselheiro Joel Tadeu. **Joel Tadeu** diz que a inclusão da  
374 frase “previamente inscrita até o dia 25 de setembro, às 17h00”. Sendo aprovada a inclusão  
375 deste novo texto. **Jeremias Brizola** sugere o acréscimo de mais um artigo que informa este  
376 regulamento será lido na plenária, porém não votado, porque não cabe discussão de  
377 regulamento na plenária. **Marcos Ratto** sugere que esta proposta seja contemplada no artigo  
378 1º, §2º, que diz “apreciarão e votarão o presente regulamento que irá reger a Conferência”,

379 sugere que a palavra “votarão” seja suprimida. A proposta foi aprovada pelos conselheiros.  
 380 Finalizado os destaques e não havendo mais nenhum complemento de informação é  
 381 **APROVADO o regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.**  
 382 **Argéria Narciso** solicita informações sobre a pré conferência do segmento de usuários, se  
 383 há previsão de data para realização, como será a divulgação para os subsegmentos.  
 384 **Elizabeth Cândido** informa que os usuários não vão ter pré conferência local, pois não há  
 385 recurso financeiro previsto para esta etapa. Outra definição é que sempre um membro da  
 386 comissão organizadora se fará presente nas reuniões de subsegmentos. **Ana Maria** pergunta  
 387 quantas vagas são destinadas aos conselhos regionais, pois acredita que muitos usuários tem  
 388 interesse em participar desta conferência. Pergunta que critério o CONCENTRO poderá  
 389 utilizar para distribuição de vagas. **Elizabeth Cândido** explica que a comissão organizadora  
 390 do segmento de usuários não discutiu o regulamento da pré-conferência de segmento, por  
 391 isso não trouxeram para esta reunião este tipo de detalhamento. Hoje a pauta era 11ª  
 392 Conferência Municipal de Saúde, lembrando que até a presente data não havia sido definido  
 393 se seria realizada ou não, a Conferência, hoje definindo pela realização da Conferência, qual  
 394 vai ser a primeira tarefa a fazer? É elaborar o regimento da conferência do usuário, divulgar  
 395 a pré-conferência e estabelecer o critério para escolha de delegados. **Ana Maria** relata que o  
 396 CONCENTRO pretende motivar os conselhos locais que se reúnam e tragam suas propostas  
 397 para conferência regional. **Rosalina Batista** coloca que a dúvida que muitos tem é da  
 398 necessidade da discussão na comunidade, informa que os conselhos locais podem se reunir e  
 399 fazer suas proposta e trazer pra regional, não é obrigatório nem questionar. Informa que hoje  
 400 segmento de mulheres tem 20 associações de mulheres, que farão uma pré conferencia sem  
 401 gasto nenhum, só discutir a proposta com relação a saúde da mulher, porque tem prioridade  
 402 separada. A sociedade tem que se organizar, e parar de querer participar de conferência só  
 403 para ser delegado, a conferência é um foro de discussão de políticas públicas. **Nelson**  
 404 **Giansante**, médico da Diretoria de Saúde Ambiental da A.M.S., diz que vem ao CMS como  
 405 conselheiro municipal do meio ambiente, informa que Londrina tem um prazo de até 30 de  
 406 agosto para criar, aprovar e promover a Conferência Municipal de Saúde Ambiental. Diz  
 407 que este ano será realizada a Primeira Conferência Nacional de Saúde Ambiental organizada  
 408 pelo Ministério da Saúde, Ministério das Cidades e Ministério do Meio Ambiente. A  
 409 proposta foi debatida em reunião ordinária do Conselho do Meio Ambiente, que aprovou  
 410 uma comissão para promover a realização desta conferência. Pede a indicação de  
 411 representantes do CMS para compor esta comissão, sugerindo um representante de cada  
 412 segmento. **Joel Tadeu** indica pelo segmento de usuários as conselheiras Rosalina Batista e  
 413 Maria Osvaldina. **Bett Claidh** se coloca a disposição para compor a comissão. O segmento  
 414 de prestador se compromete a indicar posteriormente seu representante. Sendo  
 415 **APROVADA a indicação de Rosalina Batista e Maria Osvaldina pelo segmento de**  
 416 **usuários e Bett Claidh pelo segmento de trabalhadores para representar o Conselho**  
 417 **Municipal de Saúde na Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde**  
 418 **Ambiental.** Finalizada a discussão e nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião. Esta  
 419 ata foi elaborada e digitada por Divina Alves Tolentino Marcucci, será assinada pelos  
 420 conselheiros abaixo.

421		
422	Titular	Agajan A. Der Bedrossian ausente com justificativa
423	Suplente	Marly Aparecida Scandelai Coronado .....
424		
425	Titular	Adilson Castro .....
426	Suplente	Sônia Maria de Almeida Petris . ausente
427		
428	Titular	Nisba Volpi ausente com justificativa
429	Suplente	José Luis de Oliveira Camargo ausente
430		
431	Titular	Márcia Cristina Rodrigues Marengo .....
432	Suplente	



433			
434	Titular	Júlio César Muniz Aranda	ausente
435	Suplente	Isaltina Pires Cardoso	ausente
436			
437	Titular	Marcos Rogério Ratto	.....
438	Suplente	Maldissulei Correa	ausente com justificativa
439			
440	Titular	Bett Claidh Nascimento	.....
441	Suplente	Manoel Nivaldo da Cruz	.....
442			
443	Titular	Fahd Haddad	ausente com justificativa
444	Suplente	Ana Paula Cantelmo Luz	.....
445			
446	Titular	Mara Rossival Fernandes	ausente com justificativa
447	Suplente	Artemízia Martins	ausente
448			
449	Titular	Jeremias Béquer Brizola	.....
450	Suplente	Argeria Maria Serraglio Narciso	.....
451			
452	Titular	Ogle Beatriz Bacchi de Souza	.....
453	Suplente	Andreza Daher Delfino Sentoni	ausente
454			
455	Titular	Paulo Fernando Nicolau	.....
456	Suplente	Nobuaqui Hasegawa	ausente
457			
458	Titular	Maria Ângela Magro	ausente
459	Suplente	Neusa Maria dos Santos	.....
460			
461	Titular	Joel Tadeu Corrêa	.....
462	Suplente	Custódio Rodrigues do Amaral	.....
463			
464	Titular	Dulcelina Aparecida Silveira	ausente
465	Suplente	Cícero da Silva	ausente
466			
467	Titular	Terêncio de Lima	.....
468	Suplente	Gioconda Pereira da Silva	ausente com justificativa
469			
470	Titular	Maria Osvaldina Mello de Oliveira	.....
471	Suplente	Antonia Aparecida Carlos Strik	ausente
472			
473	Titular	Wanda Dobrucki Kasprovicz	ausente com justificativa
474	Suplente	Rita de Cássia Rosa	ausente com justificativa
475			
476	Titular	Reinaldo Gonçalves	ausente
477	Suplente	Natal de Oliveira	ausente
478			
479	Titular	Julia Satie Miyamoto	ausente com justificativa
480	Suplente	Hildegard Maria Lopes	ausente
481			
482	Titular	Ana Maria Figueiredo	.....
483	Suplente	Acácio dos Santos	ausente
484			
485	Titular	Leliane Nogueira de C. Nascimento	.....
486	Suplente	Luciana Alessandra Fernandes	ausente

487			
488	Titular	Elizabeth Bueno Cândido	.....
489	Suplente	Josefa Ferreira de Oliveira	ausente
490			
491	Titular	Rosalina Batista	.....
492	Suplente	Zilda Maria Cavalirini	ausente com justificativa
493			
494			
495			
496			